

atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;

1.7.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

1.8. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

1.9. Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (parágrafo 4º, do Art. 25, do Decreto Federal nº. 5.450/05).

1.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

1.11. **Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. A SEDES não operacionaliza o Registro Cadastral e, conseqüentemente não fornece o respectivo (CRC), e também não operacionaliza o cadastramento no SICAF, razão pela qual o licitante, deverá se dirigir a outras entidades ou órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.

1.13. Os documentos, quando exigidos, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião, quando for o caso ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial;

IV - DO JULGAMENTO

1. O julgamento e a conseqüente adjudicação do objeto desta licitação será por item e levará em conta os valores expressos em R\$ (REAL);

2. A SEDES poderá, a seu critério, suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e as propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas e, ainda, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

3. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de "MENOR PREÇO GLOBAL", considerando o período de vigência do contrato, incluindo obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, e outros custos de operacionalização.

4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V - DA CONTRATAÇÃO

1. A partir da convocação para assinatura do Contrato – Autorização para Construção, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias

úteis para fazê-lo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da SEDES;

2. É facultado à SEDES, quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços e prazos, atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

VI - DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SEDES, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei Nº 8.666/93, bem como à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da proposta.

2. O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do Contrato, sujeitará o (a) Contratado(a) às penalidades supramencionadas, bem como às constantes do Contrato (Anexo II) e às demais cominações previstas em Lei

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A SEDES poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do Contrato, ou anulá-la, parcial ou totalmente, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado;

1.1. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato;

2. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma de Execução da Obra, sempre após fiscalização acompanhada de Relatório da Comissão de Fiscalização do Contrato, devidamente verificados e aceitos pela SEDES, mediante "Atestado de Veracidade", datado e subscrito pelo responsável pelo Coordenador de Administração.

3. O licitante, ao participar desta licitação, apresentando proposta, é automaticamente considerado ciente das reais condições de participação.

4. Informações poderão ser obtidas em dias úteis, das 8h00min às 14h00min, no seguinte endereço: Avenida Pedro Miranda, n.º. 1666, esquina com a Travessa Angustura, Edifício Posfama, 3º Andar, Sala 301-B, Bairro: Pedreira, Cidade Belém/PA; Belém/PA, 09 de Julho de 2009.

Gleydson dos Santos Silva
Administrador – Matrícula Funcional n.º. 57191670/1
CRA/PA-07912
Presidente da Comissão Especial de Licitação – SEDES – Portaria 672/09 GS-SEDES

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
A firma abaixo se propõe **A EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – CRAS NO MUNICÍPIO DE ----- NESTE ESTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação vigente.

Empresa Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: __ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc. _____ Estadual: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO GLOBAL
01	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE _____	R\$ _____ (_____)

OBSERVAÇÕES:

1. O preço acima inclui todos os custos de matérias, mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas indiretas incidentes sobre o item objeto do presente Edital.

2. O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado será de 90 (noventa) dias, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pela SEDES.

3. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. A validade dos preços e condições desta PROPOSTA COMERCIAL é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à Comissão Especial de Licitação, observação o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da lei nº 8.666/93.

5. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo endereço e CNPJ da licitante.

ANEXOS
1. Planilha Orçamentária; 2. Cronograma Físico-Financeiro.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Estado do Pará – **BANPARÁ**
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:
Belém/PA: ____/____/____

EMPRESA LICITANTE (assinar e carimbar)

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL EM CD-ROM

ANEXO IV
PEÇAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS NO CD-ROM EM FORMATO PDF

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESA – ME
_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do **CONVITE N.º 13/2009/SEDES**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
(localidade)_____, de _____ de 2009.

(Representante Legal)
OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº.: 171689/2009
CONVIT E Nº: 13/2009
_____(nome da empresa)_____, CNPJ_____(número de inscrição)_____, sediada _____(endereço)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CONVITE Nº. 13/2009, DECLARA expressamente que : Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_____(Local)_____, ____de _____ de 2009.
_____(Assinatura do responsável)_____
Nome:_____
Nº da cédula de identidade:_____

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(empresa) _____, com sede à _____, na cidade de _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal baixo identificado, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a)_____, _____(CARGO)_____, portador(a) do RG n.º ____ e CPF n.º _____, para representá-la perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**, nos atos relacionados ao **Convite n.º. 13/2009/SEDES**, podendo para tanto apresentar a documentação de habilitação e de proposta comercial, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.
(localidade)_____, de _____ de 2009.

Assinatura – **Reconhecida em Cartório**

Nome Legível do representante legal da empresa

R.G/Órgão Expedidor
Obs.: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciamento e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.